

Lei nº 562.

Anula e Transfere Dotações, concede Pensão e cria crédito adicional.

A Câmara Municipal de Spanema, por seus representantes decretada, e eu, Prefeito Municipal de Spanema, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a anular e transferir parte ou no seu todo, a dotação "Gabinete e Secretaria do Prefeito" - Despesas de Custeio - 3.1.4.0. - 02 - Despesas de Pronto Pagamento, do orçamento vigente, para "Serviço de Educação, Saúde e Assistência Social" - Transferências Correntes - 3.2.4.2. - 82 - Pensões Diversas, da mesma lei.

Art. 2º - Fica aberto o crédito adicional para atender às despesas de transferências do artigo 1º, até a importância de R\$ 1.080,00 (Um mil e oitenta cruzeiros novos).

Art. 3º - Fica o Poder Executivo, com a aprovação da lei em questão, autorizado a conceder aos familiares do operário Francisco Adão Braga, falecido, uma pensão mensal no valor de R\$ 90,00 (Noventa cruzeiros novos) no corrente exercício, com vigência a partir de 1º de janeiro de 1970.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, entrando a presente lei em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Spanema, 16 de janeiro de 1970.

(Ass) Wilson Magalhães Lacerda - Prefeito Municipal -

(Ass) Álvaro de Oliveira Vale - Secretário -